



Câmara Municipal de Ouro Branco

Emenda 02 ao Projeto de Lei nº 01/2021 que “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1.861, DE 20 DE AGOSTO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGÂNICA E ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO E DA LEI 1.867 DE 12 DE SETEMBRO DE 2011 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º - O §1º, §2º e o §3º do artigo 32 da Lei 1861 de 20 de agosto de 2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. (....)

.....

§ 1º. Os órgãos de assistência e assessoramento ao Prefeito compreendem:

- I – Gabinete do Prefeito
- II – Gabinete do Vice Prefeito;
- III – Procuradoria-Geral;
- IV - Assessorias;
- V - Ouvidoria;
- VI - Controladoria e Transparência.

§ 2º. Os Órgãos de atividade meio compreendem:

- I - Secretaria Municipal de Administração;
- II - Secretaria Municipal de Finanças;
- III - Secretaria Municipal de Planejamento;
- IV – Secretaria Municipal de Governo.

§ 3º. Os Órgãos de atividade fim compreendem:

- I - Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras;
- II - Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- IV - Secretaria Municipal de Educação;
- V - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo ;
- VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e Meio Ambiente;
- VII - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito.”



Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 15 de janeiro de 2021

Nilma Aparecida Silva José Irenildo Freires de Andrade

Leandro Marcelo Souza Rodrigo Vieira Duarte

Imar Vieira

Neymar Magalhaes Meireles

Warley Higino Pereira

Valeria de Melo Nunes Lopes

Jose Heleno de Souza